



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 840 de 12 de março de 2019.

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) as seguintes dotações do Município de Ibertioga

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
04.122.002.2.0105 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES-ADM	
3.3.90.36.00-100-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICAS	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 12.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 12.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
20.606 - EXTENSÃO RURAL	
20.606.014 - FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL	
20.606.014.2.0062 - MANUT. PARQUE EXPOSIÇÕES E FEST. AGROPECUARIAS	
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 07	R\$ 12.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 12.000,00
Total Geral Anulado	R\$ 12.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e na lei que estabeleceu as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação da despesa até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga 12 de março de 2019.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 12 / 03 / 19

